



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020, autorizado pelo ato das folhas (49) do processo de Pregão Presencial nº 035/2020, Processo de Registro de Preços nº 062/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 023/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA – ME**, CNPJ nº 06.154.162/0001-60, representado pela Sra. **Terezinha de Fátima Machado Daniel** à saber:

ITEM	QUAN	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	PREÇO
0.1	T		AFGA DE PROG	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	UN	MESA DE FRIOS: SALAMINHO, ROLÊ DE PEITO DE PERU DEFUMADO, MUSSARELA DEFUMADA COM TOMATE SECO, QUADRADINHOS DE PROVOLONE COM ORÉGANO E AZEITE, AZEITONAS PRETAS E VERDES, MOUSSE DE ATUM, PATÊ DE PRESUNTO, PATE DE ERVAS FINAS, PÃES VARIADOS, FRUTAS VARIADAS.  REFRIGERANTE /SUCO NATURAL (600ML POR PESSOA) AGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS  CAFÉ E PETIT-FOURS (CINCO POR PESSOA)  -FOLHEADOS COM GOIABINHA, PRESUNTO E QUEIJO, COM FRANGO E OUTROS -SALGADOS 40 GRAMAS: EMPADA, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO,KIBE E OUTROS. (DEZ POR PESSOA)  EQUIPE: SUPERVISOR; GARÇONS; EQUIPE DE COPA E COZINHA  DECORAÇÃO: ARRANJOS PARA MESAS, COM TODA ORNAMENTAÇÃO ( TOALHAS, TAÇAS, ETC ) POR CONTA DO PRESTADOR DE	R\$24,60	R\$36.900,00
02	35.000	UN	SERVIÇO.  CAFÉ, SUCO E REFRIGERANTE (600ML POR PESSOA) BOLO (1 OPÇÃO)(3 FATIAS POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS (1 OPÇÃO)(DEZ UNIDADES POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS (CINCO UNIDADES POR PESSOA)	R\$13,10	R\$458.500,00
			FAO DE QUEBO 40 GRAMAS (CINCO UNIDADES FOR FESSOA)		
03	4.300	UN	CAFÉ/SUCO NATURAL/ REFRIGERANTE/ÀGUA - ( 600ML POR PESSOA) BOLO (2 OPÇÃO) - ( TRÊS FATIAS POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS (3 OPÇÕES) - ( DEZ UNIDADES POR PESSOA) PETIT FOUR (2 OPÇÕES) - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) QUEIJO MINAS - ( DUAS FATIAS POR PESSOA) FRUTA	R\$16,50	R\$70.950,00
04	1.500	UN	CAFÉ/SUCO NATURAL /REFRIGERANTE /ACHOCOLATADO/IORGUTE (600ML POR PESSOA) BOLO (2 OPÇÕES) - (3 FATIAS POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS - (1 OPÇÃO) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - ( CINCO UNIDADES POR PESSOA)	R\$15,50	R\$23.250,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 589.600,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

OBS PARA TODOS OS ITENS: SERÃO REJEITADOS SALGADOS QUEIMADOS E DE MÁ QUALIDADE. O CARDÁPIO QUANDO SOLICITADO PARA NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS DEVERÁ SER SERVIDO EM MESA POSTA COM TOALHAS RENDADAS OU ACETINADAS E COM ARRANJOS ORNAMENTAIS, NATURAL OU ARTIFICIAL. OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SER SERVIDOS EM BANDEJA DE INOX OU DE VIDRO, JUNTAMENTE COM UM PEGADOR. A BEBIDA EM GARRAFA TÉRMICA DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM O CONTEÚDO SERVIDO, ESPECIFICADO COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR. PARA CAFÉ, XÍCARAS E PIRES DE LOUÇA. PARA SUCO/REFRIGERANTE, COPOS DE VIDRO. GUARDANAPOS BRANCOS, FOLHAS DUPLAS 30X31 CM EM SUPORTES APROPRIADOS. OS ADOÇANTES DEVERÃO ESTAR EXPOSTOS NA MESA JUNTO ÀS BEBIDAS COM MEXEDOR DESCARTÁVEL

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais e serem definidos.





- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00 02.12.03.12.361.0007.2104.3.3.90.39.00  $02.12.02.12.365.0006.2158.3.3.90.39.00 \\ 02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.39.00$ 

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2020
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 035/2020 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Karina Elizete Silva de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Marielle Madrilene Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Governo; Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Sr Gabriel Teixeira Campos representante da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Terezinha de Fátima Machado Daniel, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 26 de maio de 2020

COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA – ME Terezinha de Fátima Machado Daniel Detentora da Ata